



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

Extinção da Função de Confiança de Diretor de Orçamento e Finanças. Legalidade e Constitucionalidade.

Trata-se de Projeto de Resolução nº 02/2020, de autoria da Mesa Diretora, cujo objeto “extinção da Função de Confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, constante da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014.”.

Apresenta-se justificativa às fls. 02.

No humilde entendimento desta Procuradoria ao analisar o projeto não encontramos óbice para prosseguimento.

A presente proposição atende os ditames constitucionais e legais.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto com observação.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças se Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de março de 2020.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> sob o identificador 320032003000310037003A00540052004100